



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.233/90

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DESTA MUNICIPALIDADE".

1.000 = 1.023 3.097,92

2.000 = 1.023 3.398,81

3.000 = 1.023 3.667,01

4.000 = 1.023 4.085,13

5.000 = 1.023 4.493,90

6.000 = 1.023 4.801,70

7.000 = 1.023 5.109,59

8.000 = 1.023 5.417,49

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários ativos e inativos desta Municipalidade, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, de acordo com a tabela abaixo discriminada:

PADRÃO BASE	SUBPADRÓES DE PRONÚCIA HORIZONTAL			
	1	2	3	
1	2.004,37	2.004,37	2.158,17	2.394,45
2	2.599,08	2.861,62	3.150,41	3.470,82
3	3.497,10	3.843,44	4.226,80	4.657,28
4	4.925,22	5.418,64	5.964,92	6.563,36
5	7.015,05	7.718,52	8.490,26	9.335,77

SUBPADRÓES DE PRONÚCIA HORIZONTAL

ARTIGO 2º - Os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constantes no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.392/77, com modificações efetuadas através da Lei Municipal nº 1.966/86 e através da Lei Municipal nº 2.194/89, serão reajustados a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, para os valores citados a seguir:

Silvio Fofonka  
Zhang Gedun



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC-01 = NCZ\$ 3.097,92	FG-01 = NCZ\$ 1.244,31
CC-02 = NCZ\$ 3.386,81	FG-02 = NCZ\$ 1.349,34
CC-03 = NCZ\$ 3.665,01	FG-03 = NCZ\$ 1.464,78
CC-04 = NCZ\$ 4.085,13	FG-04 = NCZ\$ 1.632,88
CC-05 = NCZ\$ 4.499,90	FG-05 = NCZ\$ 1.800,98
CC-06 = NCZ\$ 5.061,90	FG-06 = NCZ\$ 2.021,45
CC-07 = NCZ\$ 5.371,65	FG-07 = NCZ\$ 2.147,34
CC-08 = NCZ\$ 5.754,89	FG-08 = NCZ\$ 2.299,92
CC-09 = NCZ\$ 6.311,29	FG-09 = NCZ\$ 2.525,49
CC-10 = NCZ\$ 6.731,40	FG-10 = NCZ\$ 2.698,66
CC-11 = NCZ\$ 7.435,07	FG-11 = NCZ\$ 2.971,79
CC-12 = NCZ\$ 7.855,17	FG-12 = NCZ\$ 3.139,89
CC-13 = NCZ\$ 8.555,27	FG-13 = NCZ\$ 3.418,34
CC-14 = NCZ\$ 9.813,31	FG-14 = NCZ\$ 3.922,12
CC-15 = NCZ\$ 14.576,15	FG-15 = NCZ\$ 5.555,25

ARTIGO 3º - Os vencimentos dos funcionários, professores de 1º Grau constantes no Quadro Permanente da Lei Municipal nº 1.392/77, Anexo II artigo 49, sofrerão reajustes a partir de 01 de fevereiro do - corrente ano, passando a ter os seguintes valores:

PADRÃO BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
	1	2	3	
1	2.192,35	2.415,29	2.651,59	2.919,52

*S. Dr. Francisco Giangu Beduz*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E 2 189 2.234/80

ARTIGO 4º - Os proventos de aposentadoria serão reajustados em 56,11% e observado o mínimo de 70% (setenta por cento) sobre o valor básico dos vencimentos do cargo.

ARTIGO 5º - Os pensionistas terão um aumento de 56,11%, com valor mínimo equivalente a 55% (cinquenta e cinco por cento) do Padrão-Ba se 1, do Quadro Permanente.

ARTIGO 6º - As FG-Funções Gratificadas de Diretores Gerais de Serviços, quando providos por servidores do Estado, à disposição do Município, terão seu valor majorado em 120% (cento e vinte por cento), a incidir sobre o valor da FG-14 e acrescentado ao mesmo.

ARTIGO 7º - Servirá de recurso para cobrir os valores dos reajustes concedidos, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de março de 1990.

SILVIO MIGUEL FOFONKA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração

REGISTRO-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração